

I – EDITAL SESI Nº: 90008/2024

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

IV – PROCESSO Nº: 33.541/2024

V – TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADO, CONFORME DEMANDA DO SESI – BRASILIA/DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02 de abril de 2024, às 09h30min (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925164

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Sesi/DF, com sede no SIA Trecho 3, Lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, informa aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SESI Nº 90008/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h30min (Horário de Brasília)**, do **dia 02 de abril de 2024**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, publicado no DOU de 16 de setembro de 1998 e alterações publicadas em 14/12/2021 e Resolução Sesi nº 16 de 13/12/2021.
- 1.2.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, caso haja convocação automática para o desempate, favor desconsiderar.
- 1.3.** Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Registro de Preços para aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovina e suína, aves, pescados) para atendimento aos cardápios produzidos pela Central de Produção de Alimentos do Sesi-Guará e Rede Sesi de Restaurantes.
- 2.2.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do Sesi, <https://licitacoes.sistemafibra.org.br/>, no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: compras@sistemafibra.org.br.
- 2.3.** Para todos os efeitos, os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.
- 2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1.** Local de Entrega: **ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: SRIA QE 23 Lote E Área Especial Guará II, CEP: 71.025-000.**
- 3.2.** Prazo para entrega: Em até **10 (dez) dias corridos**, após a assinatura da Autorização de Fornecimento, nos horários das **08:00 às 11:30** e das **13:00 às 16:00**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

- 4.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.3.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que:
- 4.3.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
 - 4.3.2.** Estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o Sistema Fibra suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas.
 - 4.3.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi.
- 4.4.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.4.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do Sesi.
 - 4.4.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi.
 - 4.4.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi.
- 4.5.** Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
 - 4.5.2.** Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.
 - 4.5.3.** Inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.5.4.** A proposta foi elaborada de forma independente.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 5.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Sesi, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Sesi não são unidades cadastradoras do Sistema Eletrônico, devendo os licitantes interessados em participar da licitação verificar no site Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para entrega

da documentação pertinente, bem como o apoio técnico relativo à operacionalização das funcionalidades do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, na forma eletrônica, por meio do e-mail: compras@sistemafibra.org.br, até às 17h30, observado o horário oficial de Brasília/DF ou, na impossibilidade, protocolados no Sesi, situado no SAI Trecho 03, Lote 225, Edifício FIBRA, Subsolo, Brasília/ DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 6.2.** As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviadas em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, e, no caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica, deverá ser também anexado procuração ou contrato social que assegure poderes ao signatário das peças.
- 6.3.** Caberá a Pregoeira encaminhar a impugnação, acompanhada de parecer, à Autoridade Superior, a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia do seu recebimento, estendo este prazo conforme a complexidade de julgamento da impugnação.
- 6.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento, nova data será designada pela Pregoeira para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.
- 6.5.** Os problemas técnicos no servidor ou navegador do emissor quando do envio de solicitações de esclarecimentos e/ou de impugnações serão de sua própria responsabilidade.
- 6.6.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos para realização do certame.
- 6.7.** As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico aos interessados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia da publicação do edital até a data e horário marcados para abertura da sessão estabelecidos neste Edital, quando será encerrada a fase de recebimento de propostas automaticamente.
- 7.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesi, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 7.5.** A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 7.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário marcado para abertura da sessão.
- 7.7.** É facultado a Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 7.8.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** A partir das **09h30min do dia 02 de abril de 2024** e em conformidade com este Edital, por meio de sistema eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será aberta a sessão pública do **Pregão Eletrônico Sesi Nº 90008/2024**, com a divulgação pela Pregoeira das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Os preços constantes na Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 9.2.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultado à licitante a readequação dos valores por meio da oferta de lances sucessivos.
- 9.3.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2.** Iniciada a sessão de lances, as licitantes com propostas aceitas poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.
- 10.3.** Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 10.6.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 10.7.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

- 10.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.12.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** O julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme este Edital e a Proposta de Preços readequada ao último lance, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.2.** Caso a licitante convocada enfrente dificuldades em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 13.1, deste edital, quando, a critério da Pregoeira, ser-lhe-á concedido um prazo adicional.
- 13.3.** A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio de anexo, quando da necessidade de envio de planilha de composição de preços, tenha sido o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi.
- 13.4.** Excepcionalmente, a Pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
- 13.5.** As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **compras@sistemafibra.org.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após encerrado o prazo de envio da documentação.
- 13.6.** Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos serão franqueadas aos interessados no endereço e horário estabelecidos neste Edital.
- 13.7.** A Proposta de Preços a ser encaminhada em conformidade com o Anexo II deste Edital deverá conter e assegurar as seguintes informações:

- 13.7.1.** Preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos **em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como o valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso, não podendo nenhum dos valores unitários e totais serem superiores aos valores estimados neste Edital.
- 13.7.2.** Declarar, expressamente, estarem previstos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo todas as despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a executar o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.
- 13.7.3.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a corrigir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão estabelecido neste Edital, sem quaisquer ônus para o Sesi, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
- 13.7.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para efeito de pagamento (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente de titularidade da licitante em conformidade com o CNPJ da Proposta de Preços, bem como os dados do responsável pela assinatura do Instrumento Contratual/Contrato (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 13.7.5.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão de lances.
- 13.7.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.10.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.13.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 13.14.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 13.15.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresente preço manifestamente inexequível, cabendo a Pregoeira estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 13.16.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 13.17.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.19.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.20.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 13.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 13.22.** No valor global deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transportes, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento do material.
- 13.23.** Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações à Coordenação de Engenharia, para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário.
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 14.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Regularidade Fiscal:

- 14.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 14.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- 14.2.5.** Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília).

14.2.7. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

14.3. Regularidade Trabalhista:

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei federal nº 12440/2011, dentro do prazo de validade.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá restar comprovado que a empresa participante fornece ou forneceu itens compatíveis em características ao objeto desta licitação.

a) A comprovação que se refere à alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações suficientes, tais como:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social da empresa para quem forneceu ou fornece o objeto;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

14.6. A habilitação das licitantes poderá ser consultada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

14.7. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, na forma da lei vigente.

14.8. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

14.9. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

14.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

14.11. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.12. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados; ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15. É facultado a Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

- 14.16.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.
- 14.17.** A Pregoeira poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 14.18.** As diligências mencionadas no subitem 14.15. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 14.19.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atenderem ao Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 15.1.** Após realizado o certame, o Sesi solicitará, quando se fizer necessário, à empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, AMOSTRA, em embalagem original, de cada item da proposta, para comprovação das especificações e demais características do objeto ofertado, as quais deverão estar em perfeita conformidade. Caso seja solicitada, deverão ser encaminhadas ao Sesi Guará, endereço: QE 23, Lote E, Área Especial - Guará-II, Brasília/DF, CEP: 71.025-230, Telefone: (61) 3383-9614/9620/9622, Almoxarifado de Gêneros Alimentícios.
- 15.2.** Será considerado como critério para análise das amostras apresentadas, as propriedades organolépticas constantes em cada produto, sendo que em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar quantidade em conformidade com o Item 04 para amostra.
- 15.3.** A solicitação de amostra deverá ser atendida pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da data da solicitação formal pelo (a) pregoeiro (a).
- 15.4.** Em caso de desclassificação por inadequação do objeto ou ausência de entrega da amostra, do referido item, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da data da solicitação do Sesi Guará.
- 15.5.** A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, número do pregão eletrônico e número do item. Para efeito de protocolo, a proponente deverá apresentar junto com a (s) amostra (s) a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias.
- 15.6.** Considerar-se-á desclassificada a licitante que tiver a amostra reprovada ou não a apresentar, bem como aquela que cotar produto diverso daquele que apresentou como amostra.
- 15.7.** O Sesi reserva-se o direito de reter a (s) amostra (s) da (s) proposta (s) vencedora (s), para fins de comparação no ato do recebimento do produto.
- 15.8.** Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.
- 15.9.** As despesas decorrentes da apresentação e entrega da (s) amostra (s) correrá (ão) única e exclusivamente por conta da licitante classificada.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 16.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Superior a quem compete decidir sob a petição.
- 16.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório
- 16.8.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 16.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 16.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Área de Compras e Licitações, situado no SIA Trecho 03, Lote 225, Edifício Fibra, Subsolo, Brasília/DF, CEP: 71.200-030.
- 16.11.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta de Preços.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira designada, sempre que não houver recursos.
- 17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Sesi, após adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Homologado o processo licitatório pelas Autoridades Competentes, o Sesi /DR/DF convocará formalmente o primeiro fornecedor classificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital ou por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Sesi, TOTVS Assinatura Eletrônica, <https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/auth/sign>, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de fornecimento dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 18.1.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi.
- 18.2.** No caso de o primeiro fornecedor classificado no **MENOR PREÇO POR ITEM**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, o Sesi poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro, caso ela já tenha sido habilitada anteriormente.
- 18.3.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 18.4.** É permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que para tanto assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.5.** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por força do disposto no Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução, com base nos preços praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Sesi, a Proponente registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19.3. Mesmo ocorrendo a exceção prevista no Edital, o Sesi, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, garantida a prévia defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Por iniciativa do Sesi/DF, quando:

- a)** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c)** Por razões de interesse do Sesi/DF, devidamente motivadas e justificadas.
- d)** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- e)** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- f)** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.2. A pedido do FORNECEDOR, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, e se a comunicação ocorrer antes assinatura do Contrato.

20.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo licitatório, o Sesi/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderão aderir à ata de registro de preços resultante desta licitação, durante a sua vigência, os departamentos e entidades do Sesi, Senai e Serviço Social Autônomo, cujas necessidades de contratação/aquisição do objeto não tenham sido previstas neste Edital e seus Anexos, observada a prévia anuência do Gerenciador.

21.2. As contratações adicionais previstas no item 21.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e seus Anexos e registrados na ata de registro de preços para o Gerenciador e Aderentes anteriores.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, asseguradas as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22. DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRA – PED

22.1. Este Instrumento Contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.

- 22.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Pedido de Compra, que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentadas pela licitante vencedora.
- 22.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), quando convocada(s), comparecer ao Sesi/DR/DF, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Pedido de Compra, ou por meio da plataforma eletrônica* utilizada por esta entidade, sendo que, caso haja recusa da assinatura, decairá do direito de execução dos respectivos itens adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 22.4.** A vigência deste Instrumento Contratual será de até 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** Entregar o objeto do presente instrumento, dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações técnicas, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto diverso do contratado.
- 23.2.** Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste instrumento, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- 23.3.** Participar das reuniões com o Sesi/DF sempre que solicitada.
- 23.4.** Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente emitido pelo almoxarifado.
- 23.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Sesi/DF.
- 23.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do Sesi/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado.
- 23.7.** Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste instrumento pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- 23.8.** Assumir o compromisso de indenizar o Sesi/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
- 23.9.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como, taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do instrumento contratual celebrado entre as partes.
- 23.10.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, trabalhista e penal, relacionadas à entrega do objeto do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 23.11.** Garantir que os produtos entregues estejam acondicionados em embalagens nas quais constem os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.
- 23.12.** Manter atualizado, durante toda a vigência do instrumento contratual, a ser celebrado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento, apresentando cópias destes sempre anexada à nota fiscal dos produtos entregues.
- 23.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi (RLC/SESI).

24. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

- 24.1.** Atestar o recebimento dos materiais solicitados e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a demanda no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas as condições e quantidades pactuados.

- 24.2.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes de efetuar o pagamento da despesa contraída.
- 24.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 24.4.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 24.5.** Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.
- 24.6.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- 24.7.** Notificar a Contratada sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 24.8.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de materiais fora das especificações estabelecidas neste instrumento.
- 24.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1.** A empresa Contratada deverá apresentar nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da seguinte documentação: CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal – compatível com o objeto social; CR/FGTS; CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, INCLUINDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS; CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF, para as empresas sediadas em Brasília; e, CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL, para as empresas sediadas em outras localidades deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelas entidades que compõem o Sesi/DF.
- 25.2.** Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações, sendo os créditos efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento e aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Sesi/DF, em conta bancária em nome da empresa Contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal.
- 25.3.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas do dia 1º ao dia 20 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Sesi/DF.
- 25.4.** A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.
- 25.5.** A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com a nota fiscal, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.
- 25.6.** O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, devendo a mesma conter também as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.
- 25.7.** A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento do objeto, deverá estar obrigatoriamente atestada pela área demandante, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.
- 25.8.** Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.
- 25.9.** Para liquidação dos valores relativos fornecimento do objeto deste Edital, o Sesi/DF assegura-se o direito:
 - 25.9.1.** Recusar o pagamento, caso o fornecimento do objeto não seja realizado de acordo com o proposto, aceite e pactuado.
 - 25.9.2.** Deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela empresa Contratada em razão da inadimplência nos termos do Contrato que vier a ser firmado.

25.9.1. Devolver à Contratada as Notas Fiscais não aprovadas para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 25.2. deste edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo os proponentes do Sesi/DF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24. DAS PENALIDADES

25.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

25.2. Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo delas, a Contratada ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi/DF.
- f) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- g) Pela rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi/DF.
- h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Fibra, o Sesi/DF, Senai/DF e o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

25.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

25.6. A Contratada deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Sesi não admitirá declarações posteriores ao recebimento dos envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

- ANEXO I – Planilha de Estimativa de Preços;

- ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços;
 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO IV - Minuta de Contrato de Fornecimento.
- 26.2.** É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na “PROPOSTA DE PREÇOS” e na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 26.3.** Fica assegurado ao Sesi/DF o direito de cancelar a presente licitação mediante justificativa, antes da assinatura do Instrumento Contratual, sem que, em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, à compensação ou à reclamação de qualquer natureza.
- 26.4.** A Pregoeira, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação e/ou prorrogar a data de abertura do certame, divulgando o correspondente adendo e/ou adiamento no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet.
- 26.5.** É facultado a Pregoeira suspender a sessão sempre que necessário.
- 26.6.** As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sistemafibra.org.br/licitacoes e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 26.7.** O foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 26.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, com aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Brasília/DF, 15 de março de 2024.

Patrícia Maria de Araújo
Pregoeira

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MÉDIA ESTIMADA	
				VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Camarão rosa limpo, congelado, descascado	KG	2.000	R\$ 99,69	R\$ 199.380,00
2	Camarão vermelho limpo, congelado, descascado	KG	2.000	R\$ 82,88	R\$ 165.760,00
3	Fraldinha, congelado, peças de aproximadamente 1,2Kg	KG	2.500	R\$ 34,61	R\$ 86.525,00
4	Chambaril bovino, congelado, limpo e sem aparas	KG	10.000	R\$ 25,34	R\$ 253.400,00
5	Contrafilé bovino, peça inteira, congelado	KG	6.000	R\$ 37,12	R\$ 222.720,00
6	Costela bovina extra, sem osso e sem peito, congelada	KG	15.000	R\$ 25,82	R\$ 387.300,00
7	Filé de abadejo congelado, com peças pesando entre 200g a 400g	KG	3.000	R\$ 47,29	R\$ 141.870,00
8	Filé de linguado congelado, médio com peças pesando entre 200 a 400 gramas	KG	4.000	R\$ 53,54	R\$ 214.160,00
9	Filé de salmão, congelado, (pesando entre 01kg e 2Kg)	KG	3.200	R\$ 86,82	R\$ 277.824,00
10	Filé de tilápia, sem espinhas, peça com 180 gramas cada, congelada	KG	10.000	R\$ 44,78	R\$ 447.800,00
11	Lagarto bovino, congelado, pesando entre 3-5kg por peça	KG	5.000	R\$ 28,14	R\$ 140.700,00
12	Linguiça de pernil, congelada, não pegajosa, isenta de sujidades	KG	12.000	R\$ 21,19	R\$ 254.280,00
13	Maminha bovina congelada, peças de aproximadamente 1,2Kg	KG	3.750	R\$ 37,45	R\$ 140.437,50
14	Picanha suína congelada, embalada a vácuo em plástico transparente	KG	4.000	R\$ 29,35	R\$ 117.400,00
15	Rabo suíno salgado, limpo, com característica própria	KG	24.000	R\$ 21,17	R\$ 508.080,00
16	Salame tipo hamburguês condimentado, contendo como principais ingredientes: carne suína e bovina, toucinho, leite pó, sal, açúcar, condimentos naturais	KG	300	R\$ 73,97	R\$ 22.191,00
17	Linguiça calabresa, curada, de 1ª qualidade.	KG	34.500	R\$ 28,10	R\$ 969.450,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.549.277,50

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE E CONTATO:		
END. COMERCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	E-MAIL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
DADOS BANCÁRIOS:		
DADOS CONTRATUAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camarão rosa limpo , congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, tamanho gg contendo de 20 a 30 camarões por kg, perda máxima de 3% em degelo, embalagem de aproximadamente 05kg devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: ARMALOG, VILLA DO MAR, LITORAL PESCADOS, NATUBRÁS, SEA PESCADOS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	2.000		
2	Camarão vermelho limpo , congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, em pacote de 01kg, contendo de 80 a 100 peças por kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARMALOG, NATUBRÁS, SEA FOODS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	2.000		
3	Fraldinha , congelado, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animaissadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA.		KG	2.500		

	Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.					
4	Chambaril bovino, congelado, limpo e sem aparas, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, peças com aproximadamente 125g cada, com características próprias, embalado por interfolhamento plástico transparente virgem, por camada, acondicionados em caixas de papelão com aproximadamente 20kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: NISSEI, FRIGOALPHA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	10.000		
5	Contrafilé bovino, peça inteira, congelado, limpo sem pelancas e excesso de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de: sebo, gânglios, ossos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, nervo cervical, linfonodos, cartilagens, cupim, fibrose, reações de vacinas, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de papelão com aproximadamente 25kg, devidamente lacrada e identificada, em embalagem primária a vácuo termoencolhível, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido pelo órgão na esfera municipal (s.i.m), estadual (s.i.e) ou federal (s.i.f) e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e em perfeito estado de conservação. Marcas indicadas: FRIGOALPHA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	6.000		
6	Costela bovina extra, sem osso e sem peito, congelada, em tiras com aproximadamente 50cm de comprimento e 05cm de espessura, com no máximo 12% de gordura/aponevroses, embalados individualmente em plástico flexível atóxico, resistente e transparente, sem grampos em caixas de papelão com aproximadamente 25kg, devidamente lacradas e identificadas, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sif ou cispoa ou dipoa, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses. Marcas indicadas: MELLORE. Em caso de solicitação, a empresa deverá		KG	15.000		

	apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.					
7	Filé de abadejo congelado, com peças pesando entre 200g a 400g, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR, SEA FOODS, LITORAL PESCADOS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi		KG	3.000		
8	Filé de linguado congelado, médio com peças pesando entre 200 a 400 gramas, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas. com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (apos o congelamento). Marcas indicadas: LITORAL PESCADOS, ARIGATÔ. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	4.000		
9	Filé de salmão, congelado, (pesando entre 01kg e 2Kg), apresentado cor salmão intenso (próximo ao vermelho), espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente, acondicionado em caixa de papelão com 10kg a 12kg, devidamente lacrada e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Com espessura de		KG	3.200		

	aproximadamente 3,5cm. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (apos o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.					
10	Filé de tilápia , sem espinhas, peça com 180 gramas cada, congelada, isento de sujidades, espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado por interfolheamento plástico por camada, em caixas de papelão com 25 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Obs: para efeito do preço do quilo, será considerado o peso líquido (com deglaciamento), com perda de descongelamento ser de até 15% do peso do produto congelado, de acordo com a legislação vigente. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARIGATÔ. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	10.000		
11	Lagarto bovino , congelado, pesando entre 3-5kg por peça, com características próprias, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalado individualmente em plástico transparente, acondicionado em caixa de papelão de 20kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: MELLORE. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	5.000		
12	Linguiça de pernil , congelada, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas embalada em pacotes de 06kg em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão de 12kg, devidamente lacrada identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: SEARA; GRANTA; BONASA; PERDIGÃO; SADIA; AURORA; REZENDE e SAUDALI. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	12.000		

13	Maminha bovina congelada, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	3.750		
14	Picanha suína congelada, embalada a vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 12kg, devidamente lacrada e identificada. com carimbo do sif, data de fabricação e validade. Marcas indicadas: EXCELÊNCIA, COZINHA PREMIADA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	4.000		
15	Rabo suíno salgado, limpo, com característica própria, embalada em sacos plásticos transparentes com 05kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: AURORA, PERDIGÃO, EXCELÊNCIA, SEARA, PIF PAF. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	24.000		
16	Salame tipo hamburguês condimentado, contendo como principais ingredientes: carne suína e bovina, toucinho, leite pó, sal, açúcar, condimentos naturais. produto contendo aproximadamente 600g cada unidade, hermeticamente embalado à vácuo, constando no rótulo: tabela nutricional com todos os ingredientes e calorias por porção, data de fabricação, validade e forma de conservação. A empresa deverá apresentar 01 (um) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do sesi.		KG	300		
17	Linguiça calabresa, curada, de 1ª qualidade, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e larvas e de qualquer substância contaminante, com características próprias, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 2 meses a contar da entrega,		KG	34.500		

	embaladas a vácuo em pacotes com 0,5 kg, acondicionada em caixas de papelão com 12kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Em caso de solicitação, apresentar amostra mínima de 5 kg. Marcas indicadas: SAUDALI; AURORA; PERDIGÃO; EXCELENCIA e MELLORE.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$..... (POR EXTENSO)

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante da Empresa
NOME E CPF

1. Da Proposta de Preços:

1.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, contendo:

- a) O preço unitário e total expresso em algarismo e por extenso, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas decimais.
- b) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas referentes a frete, impostos, tributos, taxas, seguros e encargos incidentes sobre o objeto deste edital, bem como todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do fornecimento.

1.2. Para a consecução da proposta de preços, a empresa poderá solicitar informações a área demandante para o levantamento de todas as condições estabelecidas neste edital, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, além de possibilitar o conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar na formulação dos seus preços.

2. Fornecimento

2.1. O recebimento dos produtos será PARCELADO de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, que será enviada ao participante vencedor com a devida antecedência.

2.2. Os produtos não poderão ser fornecidos em quantidade, qualidade e marca diferente da cotada.

2.3. Todas as despesas com frete, descarga e arrumação serão por conta do licitante vencedor.

2.4. As embalagens dos produtos deverão ser de material apropriado, resistentes, estarem limpas e íntegras, não sendo tolerado o contato e/ou uso de jornais, revistas ou plásticos reutilizáveis.

2.5. Deverão estar presentes nos rótulos das embalagens dos produtos a data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, peso do produto, empilhamento, modo e temperatura de conservação.

2.6. Os entregadores deverão estar uniformizados adequadamente, limpos e com sapatos fechados.

2.7. As embalagens dos produtos devem ser de material atóxico, devem estar íntegras, devidamente vedadas, ausentes de sujidade, aberturas indesejáveis, bem como devem apresentar resistência capaz de proteger o produto.

2.8. As embalagens primárias de cada produto devem estar de acordo com as exigências específicas neste instrumento, podendo a embalagem secundária apresentar materiais diferentes da embalagem primária desde que sejam resistentes e ofereçam adequada proteção.

- 2.9.** Os produtos devem ser obtidos: confeccionados, embalados, armazenados, transportados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- 2.10.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.11.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto fornecido.
- 2.13.** A critério da Administração do Sesi/DF, este processo de seleção poderá ser revogado total ou parcialmente, anulado ou alterado, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SESI Nº 33.541/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - EDITAL Nº 90008/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXX**, portador do RG de nº **XXXXXX** SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, e seu Superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG n. **XXXXXXXX** SESP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. **XXXXXXXX**, ambos, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF**;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no **XX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº **XXXXXXX** SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**; doravante denominada(s) simplesmente **FORNECEDOR(ES)**;

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo em epígrafe, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovina e suína, aves, pescados) para atendimento aos cardápios produzidos pela Central de Produção de Alimentos do Sesi-Guará e Rede Sesi de Restaurantes, conforme especificações e quantitativos e demais condições estabelecidas nos autos do processo administrativo em epígrafe, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições definidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) FORNECEDOR(ES), beneficiário(s) dos preços ora registrados, comprometem-se a cumprir o objeto, nas condições a seguir especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camarão rosa limpo , congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, tamanho GG contendo de 20 a 30 camarões por kg, perda máxima de 3% em degelo, embalagem de aproximadamente 05kg devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: ARMALOG, VILLA DO MAR, LITORAL PESCADOS, NATUBRÁS, SEA PESCADOS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	2.000		

2	Camarão vermelho limpo, congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, em pacote de 01kg, contendo de 80 a 100 peças por kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARMALOG, NATUBRÁS, SEA FOODS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	2.000		
3	Fraldinha, congelado, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	2.500		
4	Chambaril bovino, congelado, limpo e sem aparas, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, peças com aproximadamente 125g cada, com características próprias, embalado por interfolhamento plástico transparente virgem, por camada, acondicionados em caixas de papelão com aproximadamente 20kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: NISSEI, FRIGOALPHA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	10.000		
5	Contrafilé bovino, peça inteira, congelado, limpo sem pelancas e excesso de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de: sebo, gânglios, ossos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, nervo cervical, linfonodos, cartilagens, cupim, fibrose, reações de vacinas, ausência de sujidades, parasitas e		KG	6.000		

	larvas, acondicionados em caixa de papelão com aproximadamente 25kg. devidamente lacrada e identificada, em embalagem primária a vácuo termoencolhível, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido pelo órgão na esfera municipal (S.I.M), estadual (S.I.E) ou federal (S.I.F) e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e em perfeito estado de conservação. Marcas indicadas: FRIGOALPHA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.					
6	Costela bovina extra, sem osso e sem peito, congelada, em tiras com aproximadamente 50cm de comprimento e 05cm de espessura, com no máximo 12% de gordura/aponevroses, embalados individualmente em plástico flexível atóxico, resistente e transparente, sem grampos em caixas de papelão com aproximadamente 25kg, devidamente lacradas e identificadas, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou DIPOA, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses. Marcas indicadas: MELLORE. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	15.000		
7	Filé de abadejo congelado, com peças pesando entre 200g a 400g, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR, SEA FOODS, LITORAL PESCADOS. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi		KG	3.000		

8	Filé de linguado congelado, médio com peças pesando entre 200 a 400 gramas, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: LITORAL PESCADOS, ARIGATÔ. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	4.000		
9	Filé de salmão, congelado, (pesando entre 01kg e 2Kg), apresentado cor salmão intenso (próximo ao vermelho), espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente, acondicionado em caixa de papelão com 10kg a 12kg, devidamente lacrada e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Com espessura de aproximadamente 3,5cm. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	3.200		
10	Filé de tilápia, sem espinhas, peça com 180 gramas cada, congelada, isento de sujidades, espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado por interfolheamento plástico por camada, em caixas de papelão com 25 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF e		KG	10.000		

	data de fabricação e validade. Obs: para efeito do preço do quilo, será considerado o peso líquido (com deglaciamento), com perda de descongelamento ser de até 15% do peso do produto congelado, de acordo com a legislação vigente. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARIGATÔ. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.					
11	Lagarto bovino, congelado, pesando entre 3-5kg por peça, com características próprias, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalado individualmente em plástico transparente, acondicionado em caixa de papelão de 20kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: MELLORE. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	5.000		
12	Linguiça de pernil, congelada, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas embalada em pacotes de 06kg em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão de 12kg, devidamente lacrada identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: SEARA; GRANTA; BONASA; PERDIGÃO; SADIA; AURORA; REZENDE e SAUDALI. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	12.000		
13	Maminha bovina congelada, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no		KG	3.750		

	prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.					
14	Picanha suína congelada, embalada a vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 12kg, devidamente lacrada e identificada. com carimbo do SIF, data de fabricação e validade. Marcas indicadas: EXCELENCIA, COZINHA PREMIADA. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) Kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	4.000		
15	Rabo suíno salgado, limpo, com característica própria, embalada em sacos plásticos transparentes com 05kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: AURORA, PERDIGÃO, EXCELENCIA, SEARA, PIF PAF. Em caso de solicitação, a empresa deverá apresentar 02 (dois) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	24.000		
16	Salame tipo hamburguês condimentado, contendo como principais ingredientes: carne suína e bovina, toucinho, leite pó, sal, açúcar, condimentos naturais. produto contendo aproximadamente 600g cada unidade, hermeticamente embalado à vácuo, constando no rótulo: tabela nutricional com todos os ingredientes e calorias por porção, data de fabricação, validade e forma de conservação. A empresa deverá apresentar 01 (um) kg para amostra, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Sesi.		KG	300		
17	Linguiça calabresa, curada, de 1ª qualidade, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e larvas e de qualquer substância contaminante, com características próprias, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 2 meses a contar da entrega, embaladas a vácuo em pacotes com 0,5 kg, acondicionada em caixas de papelão com 12kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Em caso de solicitação, apresentar amostra mínima de 5 kg. Marcas indicadas: SAUDALI; AURORA; PERDIGÃO; EXCELENCIA e MELLORE.		KG	34.500		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, se for o caso, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada nesta Ata.

2.3. O SESI/DF não está obrigado a requerer o quantitativo total registrado. Destarte, o(s) FORNECEDOR(ES), por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está(ao) ciente(s) das condições editalícias ora descritas, como também com elas concorda(m).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

3.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, o qual, por sua vez, poderá ser prorrogado por igual período, por força do disposto no art. 34 do RLC do SESI.

5. DAS PENALIDADES

5.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta Ata assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no Edital, implicarão a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

5.2. Além das penalidades mencionadas no caput, e sem prejuízo destas, o fornecedor ficará sujeito as sanções previstas no Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes deste registro de preços, a serem firmadas entre o SESI/DF e o(s) FORNECEDOR(ES), serão formalizadas por meio de um instrumento contratual específico, observando-se, para tanto, as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente, tais como os prazos, forma de recebimento e demais condições do ajuste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, como se nela transcritos estivessem, o Edital de Licitação, seus anexos, e a proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar no certame e demais licitantes que optarem por registrar o preço nos valores ofertados pela(s) vencedora(s).

7.2. A Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2024.

Pelo **SESI/DF**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Regional do SESI/DF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente do SESI/DF

Pela **FORNECEDOR**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
RG:
CPF/MF:

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº
XXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL
DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.803.317/0001-54 e Inscrição Estadual nº 07.411.177/001-01, com sede no SIA Trecho 03, Lote 225, CEP: 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Sr. **XXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador do RG de nº XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, e, por seu Superintendente, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n. XXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **SESI/DF** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, representada neste ato por seu (sua) (cargo que ocupa na empresa), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) nessa capital, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual se regerá pelos termos do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2024**, constante nos autos do **Processo SESI/DF nº 33.541/2024**, realizado com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011, além da proposta apresentada no mencionado certame, pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de proteínas de origem animal (carnes bovina e suína, aves, pescados) para atendimento aos cardápios produzidos pela Central de Produção de Alimentos do SESI-Guará e Rede SESI de Restaurantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos do processo administrativo em epígrafe, neste contrato, no edital de licitação e de acordo com as normas e condições editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que o regem:

- I. Entregar o objeto do presente instrumento em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado de Gêneros Alimentícios do Sesi - CPA: SRJA QE 23, Lote E, Área Especial, Guará II, CEP: 71.025-000, de acordo com a demanda, nos horários das 08h às 11h30 ou 13h30 às 16h.
- II. Proceder a entrega do objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual, atentando-se ao disposto no anexo único deste instrumento, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto diverso do contratado.
- III. Cumprir, sem qualquer falha, o objeto deste instrumento, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições pactuadas.
- IV. Participar das reuniões com o SESI/DF sempre que solicitada.
- V. Responsabilizar-se pela troca dos produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente emitido pelo almoxarifado.
- VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF.

- VII. Responder por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SESI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto contratado.
- VIII. Responsabilizar-se, no que se refere ao pessoal empregado na entrega do objeto deste instrumento pelo cumprimento integral das prescrições referentes às leis tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.
- IX. Assumir o compromisso de indenizar o SESI/DF, independentemente da continuidade da vigência do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, por eventual condenação judicial em processo que envolva qualquer um dos profissionais designados para a operacionalização do ajuste ou terceiros envolvidos.
- X. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como, taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do instrumento contratual celebrado entre as partes.
- XI. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, trabalhista e penal, relacionadas à entrega do objeto do instrumento contratual a ser celebrado entre as partes, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- XII. Garantir que os produtos entregues estejam acondicionados em embalagens nas quais constem os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.
- XIII. Manter atualizado, durante toda a vigência do instrumento contratual, a ser celebrado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento, apresentando cópias destes sempre anexada à nota fiscal dos produtos entregues.
- XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual atualizado, conforme Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI (RLC/SESI).

2.2. Independente da transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do presente instrumento, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, na especificação técnica, na proposta de preços, na documentação de habilitação e na homologação da licitante vencedora.

2.3. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do SESI/DF.

2.4. Fica garantido ao SESI/DF o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a quaisquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deste seja exigido e por aquele seja eventualmente pago, incidindo nesta hipótese correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período.

2.5. É vedado à Contratada utilizar os dados a que tiver acesso, exclusivamente na realização do objeto contratual, respeitando a privacidade dos clientes conforme princípios da lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

2.6. Não divulgar ou comentar sobre os dados pessoais recebidos, interna ou externamente, e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

3.1. O SESI/DF fica obrigado a:

- I. Atestar o recebimento dos materiais solicitados e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com a demanda no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura, desde que respeitadas as condições e quantidades pactuados.
- II. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas antes de efetuar o pagamento da despesa contraída.

- III. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do seu objeto.
- IV. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V. Recusar o objeto, caso não estejam de acordo com as exigências deste instrumento, correndo por conta da empresa Contratada todas as despesas, referente ao recolhimento do objeto.
- VI. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- VII. Notificar a Contratada sobre toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento de materiais fora das especificações estabelecidas neste instrumento.
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

4.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre o SESI e os eventuais prestadores alocados pela CONTRATADA, na entrega dos itens objeto deste contrato, não existindo obrigação de horário e subordinação técnica ou administrativa a esta entidade, com o que desde já consente a CONTRATADA, que assumirá qualquer responsabilidade que eventualmente venha a ser imposta ao SESI.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SESI ou preposto seu toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização do objeto contratual.

5.2. Caberá ao SESI, por meio do gestor e do fiscal do presente contrato, empregados indicados no Termo de Referência e designados pela Superintendência, por ato específico para este fim, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto deste contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento das disposições contidas neste instrumento e exercendo a aferição qualitativa e quantitativa do objeto contratual em estrita observância ao normativo interno que trata sobre a gestão das contratações da entidade.

5.3. O exercício da fiscalização pelo SESI não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do SESI.

5.4. O SESI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. AO SESI será reservado o direito de rejeitar os itens em desacordo com o presente contrato, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicionais a esta entidade.

5.6. Os representantes do SESI reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES PREVISTOS

6.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SESI, ficando a discriminação do código orçamentário específico vinculado ao projeto para o qual sejam demandadas as ações, podendo ser aumentado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação, condicionada à prévia e expressa anuência das partes, formalizada mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SESI.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O SESI pagará à CONTRATADA o preço total de até **R\$ XXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx)**, constante na homologação, e faturado conforme demandado SESI, respeitando-se, para tanto, as especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camarão rosa limpo , congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, tamanho gg contendo de 20 a 30 camarões por kg, perda máxima de 3% em degelo, embalagem de aproximadamente 05kg devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: ARMALOG, VILLA DO MAR, LITORAL PESCADOS, NATUBRÁS, SEA PESCADOS.		KG		R\$	R\$
2	Camarão vermelho limpo, congelado, descascado, sem cabeça e rabo, eviscerado, em pacote de 01kg, contendo de 80 a 100 peças por kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARMALOG, NATUBRÁS, SEA FOODS.		KG		R\$	R\$
3	Fraldinha , congelado, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA.		KG		R\$	R\$
4	Chambaril bovino , congelado, limpo e sem aparas, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, peças com aproximadamente 125g cada, com características próprias, embalado por interfolhamento plástico transparente virgem, por camada, acondicionados em caixas de papelão com aproximadamente 20kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: NISSEI, FRIGOALPHA.		KG		R\$	R\$

5	Contrafilé bovino , peça inteira, congelado, limpo sem pelancas e excesso de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de: sebo, gânglios, ossos, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, nervo cervical, linfonodos, cartilagens, cupim, fibrose, reações de vacinas, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixa de papelão com aproximadamente 25kg. devidamente lacrada e identificada, em embalagem primária a vácuo termoencolhível, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com carimbo ou selo de inspeção concedido pelo órgão na esfera municipal (s.i.m), estadual (s.i.e) ou federal (s.i.f) e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e em perfeito estado de conservação. Marcas indicadas: FRIGOALPHA.		KG		R\$	R\$
6	Costela bovina extra, sem osso e sem peito , congelada, em tiras com aproximadamente 50cm de comprimento e 05cm de espessura, com no máximo 12% de gordura/aponevroses, embalados individualmente em plástico flexível atóxico, resistente e transparente, sem grampos em caixas de papelão com aproximadamente 25kg, devidamente lacradas e identificadas, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sif ou cisboa ou dipoa, identificação da categoria ou tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses. Marcas indicadas: MELLORE.		KG		R\$	R\$
7	Filé de abadejo congelado, com peças pesando entre 200g a 400g, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR, SEA FOODS, LITORAL PESCADOS.		KG		R\$	R\$
8	Filé de linguado congelado, médio com peças pesando entre 200 a 400 gramas, sem couro/pele, isento de sujidades, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, parasitas, espinhas, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado		KG		R\$	R\$

	individualmente em sacos transparentes com até 02kg, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas. com carimbo do sif e data de fabricação e validade. deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (apos o congelamento). Marcas indicadas: LITORAL PESCADOS, ARIGATÔ.					
9	Filé de salmão , congelado, (pesando entre 01kg e 2Kg), apresentado cor salmão intenso (próximo ao vermelho), espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado individualmente, acondicionado em caixa de papelão com 10kg a 12kg, devidamente lacrada e identificadas, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Com espessura de aproximadamente 3,5cm. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (apos o congelamento). Marcas indicadas: VILLA DO MAR.		KG		R\$	R\$
10	Filé de tilápia , sem espinhas, peça com 180 gramas cada, congelada, isento de sujidades, espinhas, parasitos, partes de insetos e/ou outras substâncias estranhas que indiquem o emprego de uma tecnologia inadequada na elaboração do produto, carne não deve estar amolecida ou com acúmulo de líquidos na embalagem, além disso, não deve apresentar extremidades secas ou amareladas, embalado por interfolheamento plástico por camada, em caixas de papelão com 25 kg, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Obs: para efeito do preço do quilo, será considerado o peso líquido (com deglaciamento), com perda de descongelamento ser de até 15% do peso do produto congelado, de acordo com a legislação vigente. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto (após o congelamento). Marcas indicadas: ARIGATÔ.		KG		R\$	R\$
11	Lagarto bovino , congelado, pesando entre 3-5kg por peça, com características próprias, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de sebo, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalado individualmente em plástico transparente, acondicionado em caixa de papelão de 20kg, devidamente lacrado e identificado, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: MELLORE.		KG		R\$	R\$

12	Linguiça de pernil , congelada, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas embalada em pacotes de 06kg em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão de 12kg, devidamente lacrada identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: SEARA; GRANTA; BONASA; PERDIGÃO; SADIA; AURORA; REZENDE e SAUDALI.		KG		R\$	R\$
13	Maminha bovina congelada, peças de aproximadamente 1,2Kg, com no máximo 10% de sebo ou gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprio, obtido de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, isentos de perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento e ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada à vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 20Kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do SIF e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: PLENA.		KG		R\$	R\$
14	Picanha suína congelada, embalada a vácuo em plástico transparente, acondicionada em caixa de papelão com aproximadamente 12kg, devidamente lacrada e identificada. com carimbo do sif, data de fabricação e validade. Marcas indicadas: EXCELENCIA, COZINHA PREMIADA.		KG		R\$	R\$
15	Rabo suíno salgado, limpo, com característica própria, embalada em sacos plásticos transparentes com 05kg, devidamente lacrada e identificada, com carimbo do sif e data de fabricação e validade. Marcas indicadas: AURORA, PERDIGÃO, EXCELENCIA, SEARA, PIF PAF.		KG		R\$	R\$
16	Salame tipo hamburguês condimentado, contendo como principais ingredientes: carne suína e bovina, toucinho, leite pó, sal, açúcar, condimentos naturais. produto contendo aproximadamente 600g cada unidade, hermeticamente embalado à vácuo, constando no rótulo: tabela nutricional com todos os ingredientes e calorias por porção, data de fabricação, validade e forma de conservação.		KG		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

8.2. O valor acima abrange as despesas necessárias à boa execução do objeto contratual, bem como o pagamento do pessoal da CONTRATADA, tais como salários, encargos sociais, responsabilidade civil, seguro de acidentes do trabalho, dentre outros, que não terão qualquer vínculo empregatício com o SESI.

8.3. A aquisição ora contratada será demandada conforme interesse e conveniência do SESI. Assim, esta entidade não está obrigada a requerer o valor total ora contratado. Por conseguinte, a CONTRATADA, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não apenas está ciente das condições contratuais ora descritas, como também com elas concorda.

8.4. Os valores inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo tempo de vigência do presente contrato. Entretanto, poderão ser reajustados, em caso de renovação contratual, pela variação Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no período.

8.5. Na hipótese de renovação contratual, os pedidos de reajuste deverão ser feitos antes de assinado o respectivo Termo Aditivo ou requerida a ressalva pela CONTRATADA no bojo do documento, sob pena de preclusão lógica deste direito.

8.6. Todos os impostos, taxas, seguros e transportes já deverão estar inclusos no valor apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas adquiridas pelo Sesi/DF, acompanhada das seguintes documentações atualizadas: (CNPJ), (Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) (FGTS), (TRIBUTOS FEDERAIS), (PROVA DE REGULARIDADE COM O GDF) para as empresas sediadas em Brasília e (PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL E/OU MUNICIPAL) para as empresas sediadas em outras localidades, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo Sesi/DF..

9.2. Após o recebimento do objeto da presente contratação, o crédito será efetuado em conta bancária em nome da licitante vencedora, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal, contados do aceite pelo setor competente do Sesi/DF.

9.3. O Pagamento se dará de acordo com a solicitação dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Em hipótese alguma será efetuado pagamento por meio de boleto bancário.

9.5. As notas fiscais somente poderão ser emitidas do dia 1º ao dia 20 do mês de referência. As notas fiscais emitidas após essa data não serão recebidas pelo Sesi/DF.

9.6. A empresa Contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal as deduções às quais ela se adequa.

9.7. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá enviar junto com as notas fiscais, a declaração de optante pelo SIMPLES NACIONAL com indicação da Lei regulamentadora.

9.8. O preenchimento da nota fiscal deverá ser conforme orientação da fiscalização, a mesma também terá que conter as informações dos tributos a serem descontados, tais como: INSS, IRPJ, CSSLL, CONFINS, PIS e ISS, quando houver.

9.9. A Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada, bem como acompanhada da documentação exigida, dentro do prazo de validade.

9.10. Para liquidação dos valores relativos à fornecimento ser ainda observados o que segue:

- I.** O Sesi/DF se reserva ao direito de recusar o pagamento se o fornecimento não for de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- II.** O Sesi/DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, em razão da inadimplência dos termos do instrumento contratual que vier a ser firmado;
- III.** As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas a CONTRATADA, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido.
- IV.** A aprovação das Notas Fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo que dar-se-á após a conferência e aceitação dos itens para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste anexo, podendo o Sesi/DF rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo.

9.11. As Notas Fiscais não aprovadas pelo Sesi/DF serão devolvidas à Contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 9.3. deste instrumento contratual, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, a recusa em apresentar proposta de preços, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará a aplicação das penalidades contidas na legislação pátria em vigor.

10.2. Além das penalidades previstas no caput, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos utensílios, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- c) Multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de equipamento, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao Sesi e Sesi-DR/DF.
- f) Rescisão unilateral do contrato no caso de reincidência.
- g) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao Sesi-DR/DF.
- h) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a FIBRA, o Sesi/DF, SENAI/DF e o IEL/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do Sesi/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Sesi/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA ONZE - ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sesi previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

11.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sesi/DF.

11.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SESI/DF em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESI/DF.

12.4. A Contratada deverá notificar o Representante do SESI/DF sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

12.5. A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

12.7. O SESI/DF não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

12.8. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.9. Fica assegurado ao SESI/DF nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.10. A Contratada reconhece e aceita que o SESI/DF tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SESI/DF, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável

12.11. O SESI/DF terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o SESI rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

13.2. O SESI, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia e por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 30 (trinta) dias.

13.3. Rescindido o presente contrato por culpa da CONTRATADA, o SESI entregará o objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.4. Fica, ainda, estabelecido que o SESI poderá considerar igualmente rescindido o contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Transferência do contrato, por meio de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SESI;
- b) Caução ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do SESI.

CLÁUSULA QUATORZE – DA NOVAÇÃO

14.1. A omissão ou tolerância do SESI, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DOS PODERES

15.1. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos instrumentos constitutivos, contratos/estatutos sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora contratadas, devendo, as partes, apresentarem cópias destes instrumentos e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília/DF, de de 2024.

Pelo **SESI/DF**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Regional do SESI/DF

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Superintendente do SESI/DF

Pela **FORNECEDOR**: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO ÚNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fornecimento

- 1.1.1. O recebimento dos produtos será PARCELADO de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, que será enviada ao participante vencedor com a devida antecedência.
- 1.1.2. Os produtos não poderão ser fornecidos em quantidade, qualidade e marca diferente da cotada.
- 1.1.3. Todas as despesas com frete, descarga e arrumação serão por conta da contratada.
- 1.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser de material apropriado, resistentes, estarem limpas e íntegras, não sendo tolerado o contato e/ou uso de jornais, revistas ou plásticos reutilizáveis.
- 1.1.5. Deverão estar presentes nos rótulos das embalagens dos produtos a data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante, peso do produto, empilhamento, modo e temperatura de conservação.
- 1.1.6. Os entregadores deverão estar uniformizados adequadamente, limpos e com sapatos fechados.
- 1.1.7. As embalagens dos produtos devem ser de material atóxico, devem estar íntegras, devidamente vedadas, ausentes de sujidade, aberturas indesejáveis, bem como devem apresentar resistência capaz de proteger o produto.
- 1.1.8. As embalagens primárias de cada produto devem estar de acordo com as exigências específicas neste instrumento, podendo a embalagem secundária apresentar materiais diferentes da embalagem primária desde que sejam resistentes e ofereçam adequada proteção.
- 1.1.9. Os produtos devem ser obtidos: confeccionados, embalados, armazenados, transportados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
- 1.1.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.1.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto fornecido.